



SR PRESIDENTE;

SRES(AS) VEREADORES(AS);

REQUERIMENTO Nº

Há muito tempo viemos debatendo nessa honrada Casa de Leis sobre as dificuldades, a falta de transparência da fila do CROSS e os inúmeros problemas que isso tudo acarreta aos pacientes que esperam ansiosamente pela data de sua cirurgia ou andamento de seu tratamento.

A cada dia que passa, mais e mais familiares veem nos procurar pedindo ajuda para que a gente interceda junto aos setores responsáveis. Infelizmente, chega um determinado momento em que foge aos nossos limites de responsabilidades e temos que orientar aos pacientes e familiares que procurem ajuda jurídica, que entrem com uma liminar na Justiça exigindo seu direito ao devido tratamento. Mas até mesmo nesta parte, incontáveis famílias encontram problemas.

Ocorre que um dos mais importantes documentos exigidos pelo setor jurídico é o laudo médico relatando que aquele paciente necessita de cuidados médicos emergenciais, que quanto mais tardar o início de seus cuidados, as condições de saúde só tendem a se agravar levando a uma piora eminente do quadro clínico.



Porém, ao que consta não é isso não vem acontecendo em nosso município. Existem alegações de que os médicos que atendem a esses tipos de casos não estão emitindo os laudos com a situação real do paciente. Apenas informalmente estão repassando o quadro clínico aos familiares e avisando que procure ajuda para que lhes assessorarem o mais breve possível, pois se não conseguirem as internações, cirurgias ou dar sequência adequada aos tratamentos, poderão até perder seu ente querido. E quando os familiares solicitam que isso seja constatado em um laudo médico, os mesmos se negam a emitir este documento que é fundamental para que os familiares entrem com uma liminar na justiça e faça com que o devido tratamento seja destinado ao paciente.

Segundos os artigos:

69 do Código de Ética Médica "É vedado ao médico deixar de elaborar prontuário médico para cada paciente".

70 'É vedado ao médico negar ao paciente acesso a seu prontuário médico, ficha clínica ou similar, bem como deixar de dar explicações necessárias a sua compreensão, salvo quando ocasionar riscos para o paciente ou para terceiros."

71 "É vedado ao médico deixar de fornecer laudo médico ao paciente, quando do encaminhamento ou transferência para fins de continuidade do tratamento ou na alta, se solicitado."

Diante ao exposto é que REQUEIRO à Mesa, depois de ouvido o Colendo Plenário e satisfazendo todas as exigências regimentais que seja expedido o ofício a Exma. Sra. Prefeita Raquel Auxiliadora Chini, com cópia para o Secretário de Saúde Pública Cleber Suckow Nogueira, assim como também aos Gestores da empresa SPDM para que nos respondam os seguintes questionamentos:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

1. Em casos que sejam constatados o encaminhamento para cirurgia, internações, casos que necessitam de atendimento prioritário, qual procedimento recomendado aos médicos seguirem?
2. É procedimento padrão os médicos relatarem informalmente aos pacientes e familiares que procurem outros meios a fim de que se consigam vagas nas cirurgias, internações e/ou sequencia adequada nos tratamentos?
3. Por qual motivo alguns médicos não tem emitido laudos aos pacientes e familiares quando solicitado?
4. Em caso de se constatar falha na Ética Médica, quais medidas serão tomadas para que isso não ocorra novamente?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 31 de outubro de 2023

MICHELE QUINTAS
-vereadora-

Verificação de assinatura



Código de verificação:

JY7EJBKW RNK2LAPN WY7BPATD J2NKQ7VG

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.